

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais**

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

EDITAL Nº 005/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS - FUNDEC DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS - FUNDEC, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária e formação de cadastro reserva, nos termos do art. 37, IX, da CRFB/88, para os cargos dispostos no presente edital, no intuito de atender a sede administrativa e polos profissionalizantes vinculados a esta Fundação. O presente processo seletivo simplificado será disciplinado em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, e suas posteriores alterações, tendo em vista a necessidade de manter o bom desenvolvimento das atividades da respectiva Fundação e oferta dos cursos oferecidos aos cidadãos. As ações do presente PSS será administrado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 185/2025, sendo responsável pela coordenação e andamento de todas as etapas deste Processo Seletivo, nos seguintes termos:

As ações do presente PSS serão administradas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 202/2024, sendo responsável pela coordenação e andamento de todas as etapas deste processo seletivo.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e pela Lei Municipal Nº 1.922, de 08/12/2005, e em conformidade com os Decretos Municipais Nº 5537 de 02/02/2009, nº 6.403 de 08 de Abril de 2014 e os demais subsequentes devidamente publicados no Boletim Oficial e/ou pelo endereço eletrônico da FUNDEC.
- 1.2. A FUNDEC é o órgão responsável, técnico e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas de seleção e aos procedimentos pré admissionais oriundos deste trâmite.

2. – DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS, FORMAÇÃO EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O cargo, remuneração, número de vagas, carga horária e formação exigida serão estabelecidos no [Anexo II](#).
- 2.2. Os cargos que trata o [Anexo II](#) serão estabelecidas conforme o [Anexo III](#).
- 2.3. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no [Anexo II](#) deste Edital, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 1.922/2005, caso haja inscritos.

3. – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**3.1. Os requisitos para as inscrições são:**

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1 do Art. 12);
- 3.1.2. Ter a formação mínima para o cargo conforme exigida no [Anexo II](#) do presente Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

- 3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, podendo ser demonstrado por meio de certidão de quitação eleitoral;
- 3.1.4. Ser o candidato maior de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 3.1.5. Ter a formação mínima exigida no [Anexo II](#) do presente Edital;
- 3.1.6. Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso do sexo masculino;
- 3.1.7. Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- 3.1.8. Não estar sob Contrato de Trabalho por Tempo Determinado oriundo de Processo Seletivo Simplificado, desta municipalidade, exceto os previstos na legislação vigente;
- 3.1.9. O candidato deverá declarar no ato de sua inscrição disponibilidade de carga horária compatível exigida de acordo com o [Anexo II](#) deste Edital, para o desenvolvimento das atividades a que se propõe;

4. – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, por meio do endereço eletrônico <https://fundec.rj.gov.br>, das 09:00h do dia **05/06/2025** até às 23:59h do dia **08/06/2025**, conforme anexo constante no presente edital, devendo ser respeitada as datas estabelecidas.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.
- 4.3. A não comprovação das informações prestadas na inscrição implicará na eliminação do candidato.
- 4.4. A inscrição do candidato implica aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.5. Após o término das inscrições, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 4.6. O preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico acima citado, é de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos cadastros condicionais e/ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, por fax ou similar.
- 4.7. Só será aceita uma única inscrição por CPF à cada candidato.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 4.10. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os candidatos deverão anexar documentos comprobatórios das informações apresentadas no currículo.
- 5.2. A constatação de qualquer falsidade ou adulteração na documentação resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3. A Comissão Organizadora será responsável pela avaliação de todos os currículos e aplicação das pontuações descritas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão Organizadora publicará, através do endereço eletrônico <https://fundec.rj.gov.br>, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com base nos requisitos estabelecidos para a presente contratação.
- 6.2. A homologação das inscrições compreende na conferência das informações de qualificação preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição, sendo eliminados os que não atenderem as exigências deste edital e/ou as inscrições com duplicidade. Em caso de informações inverídicas, o candidato não será contratado, mesmo que sua inscrição tenha sido homologada e que o mesmo participe de todas as etapas do processo.
- 6.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão aptos para participar da Etapa I deste processo seletivo.
- 6.4. A lista final das inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico informado anteriormente.
- 6.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não preencherem os dados corretamente e que as informações fornecidas no ato da inscrição não estiverem de acordo com os requisitos mínimos necessários para o cargo, bem como tiverem utilizados os mesmos links de acesso ao formulário e, conseqüentemente, terem suas inscrições substituídas por outras.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. Os candidatos com deficiência terão prioridade de convocação, no caso de aprovação, para a celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõem a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, e percentual de 10% estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, § 2º, inciso VI, art. 2º.
- 7.2. Os candidatos com deficiência, após aprovados em todas as etapas e convocados prioritariamente dentro do estabelecido no caput do art. 6º, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no presente Edital para o cargo ao qual se candidatou.
- 7.3. Na falta de candidatos com deficiência aptos para contratação serão convocados os demais candidatos, em estrita observância à ordem de classificação para o cargo.
- 7.4. Os indivíduos com deficiência que não optarem e não anexarem laudo comprobatório, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes não serão atingidos pela norma do caput do art. 6º, da Lei Municipal 1.922/2005.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação dos candidatos à contratação temporária, inscritos na conformidade do Item 3 do presente Edital, se dará por meio de duas etapas:
- 8.2. Etapa I: pontuação gerada após a ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE e da experiência profissional, considerando como tempo de experiência a atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido, bem como atuação em órgão da administração pública, conforme preenchimento realizado pelo candidato, sendo este o único responsável para tal ato.
- 8.3. Etapa II: os aprovados na Etapa I serão convocados na forma deste Edital para a realização de AVALIAÇÃO ONLINE onde será avaliada a capacidade de expressão na modalidade escrita, o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e o devido conhecimento na área relacionada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A estratégia prevista para seleção constará das seguintes etapas:

ETAPA I	
Análise Curricular	até 5,0 (cinco) pontos
ETAPA II	
Avaliação Online	até 5,0 (cinco) pontos

ETAPA I

9.2. Na **Análise Curricular** serão levados em consideração os seguintes critérios:

9.2.1. Para TODOS os cargos – Na **experiência profissional** será atribuída a pontuação de acordo com a atuação em **atividades compatíveis** com as atribuições relativas ao cargo pretendido, conforme os seguintes critérios:

Até 06 (seis) meses	– 0,5 (meio) ponto
De 07 (sete) a 12 (doze) meses	– 1,0 (um) ponto
De 13 (treze) a 18 (dezoito) meses	– 1,5 (um e meio) ponto
De 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) meses	– 2,0 (dois) pontos
De 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) meses	– 2,5 (dois e meio) pontos
31 (trinta e um) meses ou mais	– 3,0 (três) pontos

9.2.2. Atuação em Programas Sociais com atendimento a Pessoas com deficiências - 0,5 (meio) ponto

9.2.3. Conhecimento básico em informática - 0,5 (meio) ponto

9.2.4. Participação em **cursos e/ou projetos** na área pretendida – 1,0 (um) ponto

ETAPA II

9.3. Na **Avaliação Online** serão levados em consideração os seguintes critérios:

Capacidade de expor ideias	– 1,0 (um) ponto.
Uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	– 1,0 (um) ponto.
Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento	– 1,0 (um) ponto.
Conhecimento e domínio na área de atuação	– 2,0 (dois) pontos;

9.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à Administração a excluir o candidato, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Serão convocados para Etapa II aqueles que obtiveram nota igual ou superior a nota do candidato que se encontra na posição correspondente ao dobro do número de vagas, respeitando sempre a nota mínima de 2,5.

9.6. Serão considerados aprovados e classificados na Etapa II apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos de aproveitamento na Avaliação Online.

9.7. A Etapa II é de caráter eliminatório e classificatório, não sendo somada a nota da Etapa I.

9.8. Todas as Etapas se realizarão a cargo da Comissão Organizadora responsável pelo presente Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

10. DA REALIZAÇÃO DA ETAPA II (Avaliação Online)

- 10.1. A Etapa II será realizada na modalidade on-line e terá duração de até 1 (uma) hora, entre **09h00 e 22h00** do dia determinado no [Anexo I](#) deste edital e divulgado no endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br
- 10.2. Não será concedida, sob nenhuma circunstância, prorrogação do tempo previsto para a realização da etapa II (Avaliação Online).
- 10.3. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, caso não conclua a Avaliação Online dentro do prazo estipulado, o sistema encerrará automaticamente a atividade.
- 10.4. Após o início da Avaliação Online no sistema eletrônico, o(a) candidato(a) deverá permanecer conectado(a) à internet. É responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar o pleno funcionamento do equipamento, a estabilidade da conexão à internet e a organização do ambiente, de modo a evitar qualquer interrupção no aplicativo de prova.
- 10.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso à Avaliação Online no link e com os dados informados no endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br, dentro do horário indicado.
- 10.6. Não serão atendidas solicitações para a aplicação da Avaliação Online fora dos dias e horários previamente estipulados, independentemente do motivo alegado.
- 10.7. A inobservância do subitem anterior resultará na não correção da prova de Avaliação Online e, conseqüentemente, na eliminação do(a) candidato(a).
- 10.8. Não será concedida segunda chamada para a prova de Avaliação Online. A ausência na realização dessa etapa resultará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 10.9. No dia da realização da produção textual, os(as) candidatos(as) que comprovadamente fornecerem ou compartilharem informações sobre o conteúdo da prova serão eliminados do processo seletivo, uma vez que a Avaliação Online é de caráter individual.
- 10.10. Não serão fornecidas, de forma antecipada, informações relativas ao conteúdo da Avaliação Online, nem quaisquer outras informações correlatas.
- 10.11. Para garantir a realização da Produção Textual, o(a) candidato(a) deverá acessar a prova na plataforma virtual, obrigatoriamente, entre **09h00 e 22h00** do dia definido no [Anexo I](#) deste edital.
- 10.12. O(A) candidato(a) que acessar a Avaliação Online em horário diferente do indicado não terá sua produção textual corrigida e não poderá realizar um novo acesso.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos deverão seguir o Cronograma constante no [Anexo I](#) do presente Edital.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico, através do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br.
- 11.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa a qual candidato julgar-se prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 11.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 11.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, pessoalmente ou ainda fora do prazo.
- 11.6. Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

12. DO RESULTADO

- 12.1. Ocorrendo empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada, conforme preceituado pela Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, Artigo 27, Parágrafo Único, e persistindo o empate, será considerada maior pontuação em experiência profissional.
- 12.2. O resultado com a classificação final dos candidatos será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, e no endereço eletrônico: <https://fundec.rj.gov.br>, conforme calendário estabelecido no presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o mesmo.
- 12.3. Os candidatos não classificados poderão interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo determinado no presente Edital ([Anexo I](#)), mediante requerimento online, disponibilizado no endereço eletrônico desta Secretaria.
- 12.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 12.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
- 12.6. Somente serão aceitos recursos impetrados pelo formulário que será disponibilizado no sistema do respectivo Processo Seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo pretendido serão convocados pela FUNDEC, de acordo com as necessidades demandadas, observada a ordem de classificação, com base na lista final dos classificados publicada no endereço eletrônico: <https://fundec.rj.gov.br>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, disponibilizadas através do endereço eletrônico mencionado anteriormente.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os candidatos convocados deverão comparecer em local, dia e hora determinados para contratação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples:
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Registro Geral (RG) ou Carteira de Habilitação na validade ou documento de identificação equivalente;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante da Situação Cadastral do CPF;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal (CEF), se for o caso;
 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
 - Última declaração de Imposto de Renda, se houver;
 - Comprovante de naturalização, se houver;
 - Comprovante de residência atual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Comprovante de Escolaridade, conforme item 1.1.

14.2. A não apresentação dos documentos supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência.

14.3. A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº. 6.051, de 15 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 6.077, de 05 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº. 7.807, de 28 de janeiro de 2021.

14.4. Os contratados não farão jus ao recebimento de auxílio transporte, anotação em CTPS e depósito de FGTS.

14.5. Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no art. 9º, inciso I, alínea “I” do Decreto Federal nº. 3.048/99.

14.6. A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado no art. 6º da Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, com as devidas exceções.

14.7. O prazo dos contratos firmados poderá ser de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período até o prazo máximo previsto na legislação municipal vigente e os decretos regulamentadores, tendo eficácia a partir da data de suas formalizações.

14.8. É de competência exclusiva da Presidente da FUNDEC ou a quem por ela expressamente delegada, a assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

14.9. Os contratos, de igual teor, serão assinados pela gestora da FUNDEC ou quem por ela expressamente delegar, bem como pelo contratado e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

14.10. Em razão da garantia da eficiência do serviço público serão realizadas avaliações periódicas de desempenho trimestral.

14.11. Os contratados poderão ser desligados a qualquer tempo, caso não correspondam às expectativas técnicas e/ou não exerçam as atribuições elencadas para sua função.

14.12. O contratado deverá cumprir a carga horária disposta neste Edital.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme item 1.1 do presente Edital.

16. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1. Anexo I – Cronograma / Calendário;

16.2. Anexo II – Dos Cargos

16.3. Anexo III – Das Atribuições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, por intermédio de Comissão Organizadora, composta por 05 (cinco) servidores designados através de Portaria expedida pela FUNDEC e supervisionado pela gestora da mesma.
- 17.2.** Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 17.3.** Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interrompa o procedimento de contratação, por mais de 02 (dois) dias, será considerado desistente e, portanto, eliminado do presente Processo Seletivo.
- 17.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- 17.5.** A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo à FUNDEC, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 17.6.** O contratado poderá sofrer mudança de lotação visando atender à necessidade da administração pública.
- 17.7.** Caberá ao contratado, para prover demanda da FUNDEC, nos quatro Distritos deste Município, arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação.
- 17.8.** A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da FUNDEC, sem prejuízo das combinações legais aplicáveis.
- 17.9.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à FUNDEC, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 17.10.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no presente edital.
- 17.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, através de erratas enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no endereço eletrônico: <https://fundec.rj.gov.br>, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 17.12.** O candidato, que no ato da contratação, não estiver de acordo com a lotação determinada pela FUNDEC, será considerado desclassificado da seleção.
- 17.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 17.14.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Roseli Duarte
Presidente
Matrícula 240.3640



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.
CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

ANEXO I

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO

Evento	Data
Dias das inscrições	05/06/2025 a 08/06/2025
Publicação da Homologação das inscrições	11/06/2025
Publicação do Resultado da Etapa I	13/06/2025
Recursos referente ao Resultado da Etapa I	13/06/2025
Resultado do Recurso referente a Etapa I	17/06/2025
Convocação dos aprovados na Etapa I para a Etapa II	18/06/2025
Data da Etapa II – Prova Online	19/06/2026
Publicação do Resultado da Etapa II	27/06/2025
Recursos do Resultado da Etapa II (Prova Online)	27/06/2025
Resultado do Recurso da Etapa II (Prova Online)	02/07/2025
Lista final dos classificados e convocação	02/07/2025
Comparecimento dos convocados para entrega de documentação	03/07/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

ANEXO II

CARGO, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO MÍNIMA

CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS		CH	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		AC	PeD		
PROFESSOR - PSICÓLOGO	R\$ 24,02	03	--	t/1*	1. Diploma ou certificado de Graduação na área de Psicologia - Licenciatura Plena, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro ativo no conselho da categoria de classe, nos casos que couber. 2. Especialização em ABA ou Psicopedagogia ou Psicomotricidade ou Neuropsicologia.
PROFESSOR – PEDAGOGO	R\$ 24,02	02	--	t/1*	1. Diploma ou certificado de Graduação na área de Pedagogia - Licenciatura Plena, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro ativo no conselho da categoria de classe, nos casos que couber. 2. Especialização em ABA ou Psicopedagogia ou Psicomotricidade ou Neuropsicologia.
PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 24,02	02	--	t/1*	1. Diploma e/ou certificado de nível médio e/ou técnico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais. 2. Diploma e/ou certificado e proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
PROFESSOR - ENFERMAGEM	R\$ 24,02	02	--	t/1*	1. Diploma ou certificado de Graduação na área de Enfermagem - Licenciatura Plena, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro ativo no conselho da categoria de classe, nos casos que couber.

*t/1 – A contratação do profissional poderá prever uma carga horária semanal mínima de 10 e máxima de 40 tempos letivos, de acordo com a demanda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – 25 de agosto - Duque de Caxias / RJ.

CEP: 25085-131 - Tel.: (21) 2672-5650

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR - PSICÓLOGO

Ministrar instrução com conteúdo inerente a área de Psicologia, respeitando os dispositivos legais em vigor. Ministrar a prática profissional nas oficinas e/ou laboratórios. Participar da elaboração dos conteúdos programáticos da sua área de atuação. Avaliar o conteúdo teórico e prático ministrado, visando o redirecionamento dos conteúdos. Avaliar sistematicamente o aproveitamento dos alunos. Integrar os Conselhos de Curso e participar de cursos de atualização e outros eventos promovidos ou indicados pela FUNDEC, visando o desenvolvimento profissional. Manter atualizados os registros de aula e emitir relatórios periódicos sobre suas atividades. Utilizar novas tecnologias e metodologias no processo de ensino-aprendizagem. Atender às solicitações da Supervisão Educacional e demais responsáveis pelas atividades, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aluno. Preparar aulas e material didático de apoio. Trabalhar em equipe, executando suas funções de forma ética. Manter atualizados e assinados os diários de classe, observando que estes não podem ser retirados da unidade. Participar das reuniões da FUNDEC, sempre que solicitado.

PROFESSOR – PEDAGOGO

Ministrar instrução com conteúdo inerente a área de Pedagogia, respeitando os dispositivos legais em vigor. Ministrar a prática profissional nas oficinas e/ou laboratórios. Participar da elaboração dos conteúdos programáticos da sua área de atuação. Avaliar o conteúdo teórico e prático ministrado, visando o redirecionamento dos conteúdos. Avaliar sistematicamente o aproveitamento dos alunos. Integrar os Conselhos de Curso e participar de cursos de atualização e outros eventos promovidos ou indicados pela FUNDEC, visando o desenvolvimento profissional. Manter atualizados os registros de aula e emitir relatórios periódicos sobre suas atividades. Utilizar novas tecnologias e metodologias no processo de ensino-aprendizagem. Atender às solicitações da Supervisão Educacional e demais responsáveis pelas atividades, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aluno. Preparar aulas e material didático de apoio. Trabalhar em equipe, executando suas funções de forma ética. Manter atualizados e assinados os diários de classe, observando que estes não podem ser retirados da unidade. Participar das reuniões da FUNDEC, sempre que solicitado.

PROFESSOR – ENFERMAGEM

Ministrar instrução com conteúdo inerente a área de Enfermagem, respeitando os dispositivos legais em vigor. Ministrar a prática profissional nas oficinas e/ou laboratórios. Participar da elaboração dos conteúdos programáticos da sua área de atuação. Avaliar o conteúdo teórico e prático ministrado, visando o redirecionamento dos conteúdos. Avaliar sistematicamente o aproveitamento dos alunos. Integrar os Conselhos de Curso e participar de cursos de atualização e outros eventos promovidos ou indicados pela FUNDEC, visando o desenvolvimento profissional. Manter atualizados os registros de aula e emitir relatórios periódicos sobre suas atividades. Utilizar novas tecnologias e metodologias no processo de ensino-aprendizagem. Atender às solicitações da Supervisão Educacional e demais responsáveis pelas atividades, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aluno. Preparar aulas e material didático de apoio. Trabalhar em equipe, executando suas funções de forma ética. Manter atualizados e assinados os diários de classe, observando que estes não podem ser retirados da unidade. Participar das reuniões da FUNDEC, sempre que solicitado.

PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Ministrar instrução com conteúdo inerente a área de Interprete de Libras, respeitando os dispositivos legais em vigor. Ministrar a prática profissional nas oficinas e/ou laboratórios. Participar da elaboração dos conteúdos programáticos da sua área de atuação. Avaliar o conteúdo teórico e prático ministrado, visando o redirecionamento dos conteúdos. Avaliar sistematicamente o aproveitamento dos alunos. Integrar os Conselhos de Curso e participar de cursos de atualização e outros eventos promovidos ou indicados pela FUNDEC, visando o desenvolvimento profissional. Manter atualizados os registros de aula e emitir relatórios periódicos sobre suas atividades. Utilizar novas tecnologias e metodologias no processo de ensino-aprendizagem. Atender às solicitações da Supervisão Educacional e demais responsáveis pelas atividades, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aluno. Preparar aulas e material didático de apoio. Trabalhar em equipe, executando suas funções de forma ética. Manter atualizados e assinados os diários de classe, observando que estes não podem ser retirados da unidade. Participar das reuniões da FUNDEC, sempre que solicitado.